



CÂMARA MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc Nº: 0018/2020

Protocolo 1530/2020

Data: 28/02/2020



00002C7040004A00278C04469C0166A8

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 2020

Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro aos destaques do Carnaval

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o prêmio "Estandarte de Ouro" aos destaques do Carnaval, nas categorias "Bandas Carnavalescas" e "Blocos Burlescos".

Art. 2º Os prêmios serão destinados aos destaques que forem escolhidos por uma comissão, nos seguintes quesitos:

1) BANDAS CARNAVALESCAS:

- a) Harmonia Musical;
- b) Ala de Passistas;
- c) Bateria;
- d) Porta Estandarte;
- e) Conjunto Visual.

2) BLOCOS BURLESCOS:

- a) Harmonia Musical;
- b) Bateria;
- c) Conjunto Visual.

Parágrafo Único. A Comissão mencionada no caput deste artigo será formada, anualmente, pela Comissão Julgadora do Carnaval, que elegerão os agraciados, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 3º O prêmio oferecido aos destaques será um troféu intitulado "Rei Momo Jorge Ari".

Art. 4º Os destaques serão escolhidos pela Comissão, após análise das Bandas Carnavalescas e Blocos Burlescos, que respeitem os requisitos específicos para sua participação oficial na Passarela do Samba.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00002C7040004A00278C04469C0166A8

Vereador Ademar Ornel
Líder de Bancada do DEM

JUSTIFICATIVA

Jorge Ari Moreira da Rosa, nasceu em 15 de março de 1964, morador do Bairro Simões Lopes, um dos berços do Samba de Pelotas. Torneiro Mecânico de profissão, desde muito cedo marcou presença no Carnaval sendo Rei Momo do Bafo da Onça em 1981.

Em 1987, o "Rico Negrinho", como era conhecido Nacionalmente, foi Príncipe do Carnaval de Pelotas ao lado do sempre Rei Momo, Agostinho Trindade. Em 1990, foi eleito Rei Momo, cargo que ocupou com Galhardia até o dia 17 de junho de 1990. Já em 1993, foi eleito Rei Momo do Estado do Rio Grande do Sul, e no mesmo ano, em Florianópolis foi Eleito o segundo Rei Momo do Brasil.

Cabe destacar que, Jorge Ari, dos altos dos seus 217kg, tinha como característica o seu sorriso contagiante e envolvente. Como poucos, sempre soube comandar o nosso Carnaval com altivez a "Sua Majestade o Rei Momo", sendo um título que se encaixou muito bem na vida de um homem simples, de família simples, que sempre soube representar a cultura do seu povo.

Em 1997, quando foi eleito Rei Momo, declarou em uma entrevista ao, também, saudoso Jornalista, Sérgio Machado, o seguinte: "Estamos sob um novo regime por este Decreto fica proibido a tristeza e a solidão, todos os súditos estão obrigados a brincar e se divertir por quatro noites e quatro dias". Em 1998, ele frisou que: Pelotas será regida pelo império da folia".

Já em meados de 1999, último ano do seu reinado ele fez a seguinte fala: "Temos um novo regime, em Pelotas o Rei Momo e sua Corte comandam a folia".

Mas, infelizmente, Sua Majestade, o Rei Momo, faleceu em 17 de junho de 1999, aos 35 anos de idade. O Rico Negrinho foi um retrato de um novo período do Carnaval de Pelotas, contando com a participação dos blocos e das bandas. Jorge Ari era a imagem da alegria popular da Bandalha, uma das maiores Bandas do Brasil.

Portanto, o presente Projeto de Lei busca por um lado resgatar e fazer uma justa homenagem a um legado que precisa ser eternizado por todos nós. O Troféu Estandarte



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS



00002C7040004A00278C04469C0166A8

de Ouro Jorge Ari gravará o seu nome naquilo que foi a razão da sua vida, oportunizando o reconhecimento individualmente personagens do Nosso Carnaval na Catedral de Blocos e Bandas que são herdeiros desta devoção a maior festa popular do Brasil.



TRIBUTO AO REI MOMO

“JORGE ARI MOREIRA DA ROSA”

15/03/64 - 17/06/99

217 kgs de pura alegria

Príncipe do Carnaval em 1987

Rei Momo de Pelotas de 1990 até 1999.

1993 - 1º. Rei Momo do Estado do RS

1993 - 2º. Rei Momo do Brasil

Acervo cedido pelo programa

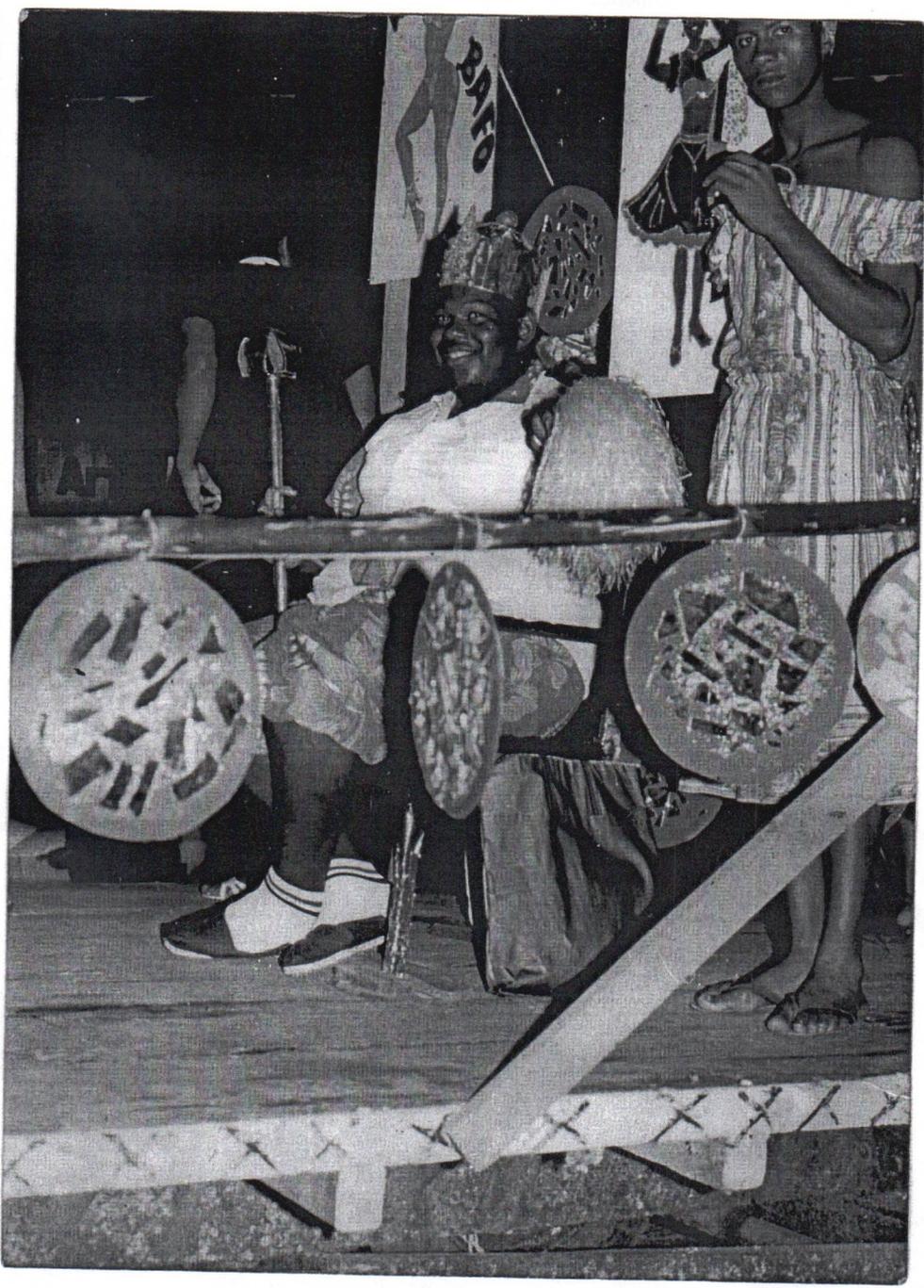
“Sempre é Carnaval”

Radialista: Marcos Fonseca

Rádio Tupanci

Pelotas/2000

"1981"



B
A
F
O
D
D

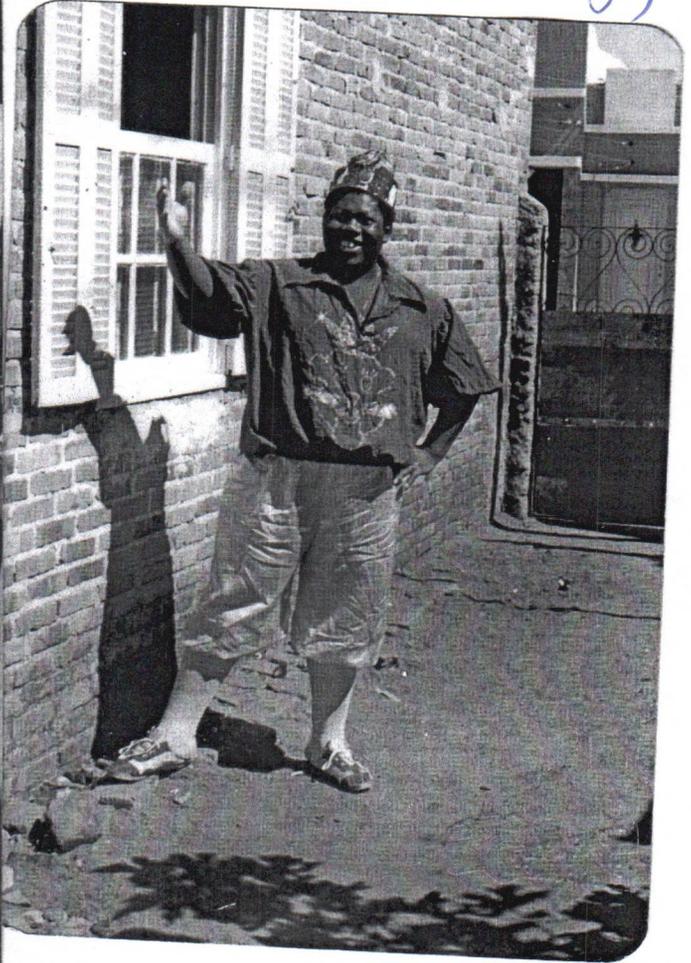
C
R
C
A

87

A
G
O
S
T
I

D

JORGINHO: PRÍNCIPE DO SEMPRE É CARNAVAL
1.987



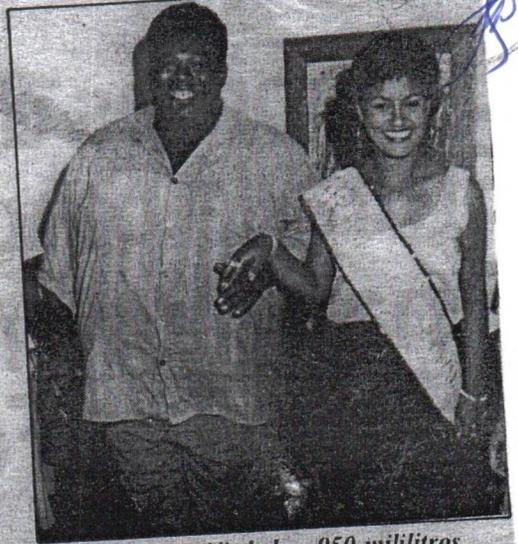
P

Rei momo também é rei do chope

O rei momo Jorge Ari Rosa venceu pela segunda vez o Campeonato Nacional de Chope e ficou com o título de mais pesado, com 189 quilos, no II Encontro de Rei Momo realizado sexta-feira em Florianópolis, Santa Catarina. Concorreram representantes de oito municípios do País.

Jorge Ari só perde em peso para o rei momo Bola, do Rio de Janeiro, que pesa 264 quilos. O rei momo pelotense tem as seguintes medidas; 1,90 metros de abdômen, 1,60 de quadril e 1,70 metros de peito.

Para obter o bicampeonato do Concurso de Chope Jorge Ari bebeu um litro do líquido em 22 segundos. No ano passado foram 950 mililitros em 19 segundos, ainda que rei momo afirme não gostar de bebidas alcoólicas.



EM SEGUNDOS, bebeu 950 mililitros



CARNAVAL começa com a corte recebendo a chave com 3 horas de atraso 3-2-91

P

Definida programação para os sete dias de Carnaval

A Comissão Executiva de Carnaval liberou ontem a programação oficial do Carnaval 93. "Este ano, sete dias de folia vão acordar Pelotas, com as participações de escolas de samba, blocos burlescos, bandas e muito samba na passarela da rua Marechal Floriano", comenta o presidente da Comissão, Ari Martins.

Sábado, dia 20, ao meio-dia, o prefeito Irajá Rodrigues entrega a chave da cidade para o rei Momo Jorge Ari, na frente do Café Aquarius, com a animação das bandas Bandalha e Empolgação. As 14h, entra na passarela a banda Ki Folia, e, às 20h, a banda Axé.

Domingo, dia 21, a festa inicia às 18h, com o bloco burlesco Girafinha. As 19h, entra na passarela o bloco infantil Estrela de Luz; às 20h, o bloco infantil Trem da Alegria; às 20h45min, o bloco infantil Garotos do Lindóia; 21h, bloco burlesco Traíras da Castilhos; 21h30min, bloco burlesco Mafa do Colono; 22h, bloco burlesco Candinhas da Cerquinha; 23h, bloco burlesco Dengosas do Pepino; e 23h30min, bloco infantil Mickey. Encerrando o dia, o bloco burlesco Dengosas Peruas.

Segunda, dia 22, às 20h, abrindo o desfile das escolas infantis, a Alegria e Samba; 21h, escola de samba mirim Unidos de Simões Lopes; 22h, escola de samba Ramiro Barcellos; 23h, escola de samba mirim Novo Amanhã; meia-noite, Bruxa da Várzea; e 1h, bloco burlesco Girafa.

Na terça-feira, dia 23, às 21h, bloco burlesco da Upes; 22h, a Garra Xavante entra na passarela puxando os blocos dos clubes sociais e seus carros alegóricos, com rainhas e duquesinhas; 23h, bloco burlesco Nega Mafuca; meia-noite, bloco burlesco Entre a

Corie e a Espada; e 1h, encerrando o desfile, o bloco burlesco Perigosas Peruas.

Na quinta-feira, dia 25, o desfile inicia às 20h, com a Banda Ki Folia; às 21h30min, entra na passarela do samba o bloco carnavalesco *Agüente se Puder*, com um grande arrastão com todos os blocos burlescos e seus estandartes; 22h tem a Garra Xavante; 22h30min, conjunto vocal Samba de Magia; 22h50min, Samba Tropical; 23h10min, conjunto Jangadeiros do Samba; 23h30min, banda Nossa; e 23h50min, banda do Salitre. Aos 10 minutos do dia 26, Grupo Melodia, e aos 30 minutos, Lobos da Cerca. Encerrando a noite, aos 50 minutos, o grupo Filhos da Noite.

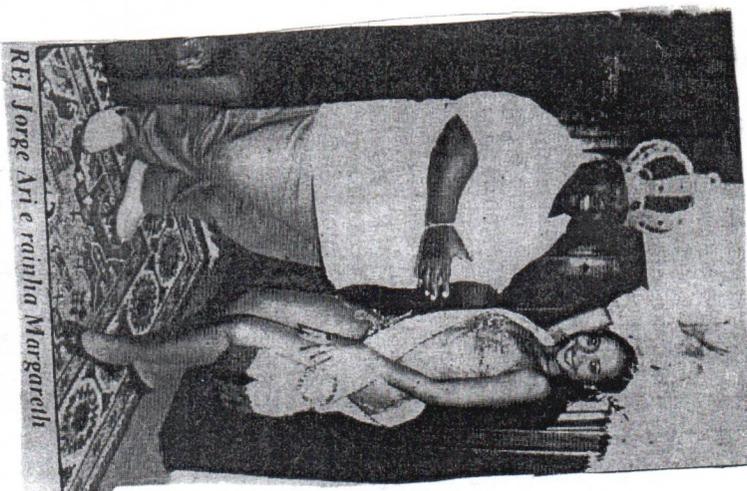
Na sexta-feira, dia 26, é o momento de conferir as escolas de samba do grupo especial. A definição neste dia

ainda é parcial quanto aos horários. Três escolas de samba entrarão em sorteio que definirá a hora em que deverão entrar na passarela. As 20min, entra na passarela a escola de samba Acadêmicos do Fátima; 21min, escola de samba Unidos do Fruta; e 23h, escola de samba Princesa da Zona Sul. As três próximas escolas entram no sorteio que definirá a ordem do desfile. São elas: Academia do Samba, General Telles e Estação Prim do Areal. As 3h do dia 27 entra na passarela a campeã do ano passado, escola de samba Ramiro Barcellos.

No sábado, 27, acontecerá a entrega de prêmios aos vencedores do Carnaval 93. No domingo, dia 28, a festa livre, das 20h até 1h da manhã do dia 29, quando entra na passarela a escola de samba Princesa da Zona Sul, encerrando o Carnaval 93.



CORIE do carnaval abrirá a programação no sábado, ao meio-dia



REI Jorge Ari e rainha Margareth

A



Câmara Municipal de Pelotas

PROJETO DE LEI

institui no âmbito do Município de Pelotas o TROFÉU ESTANDARTE DE OURO aos destaques do Carnaval.

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o prêmio "ESTANDARTE DE OURO" aos destaques do Carnaval.

Art. 2º - Os prêmios serão destinados aos destaques que forem escolhidos por uma comissão Julgadora do Carnaval, nos seguintes quesitos:

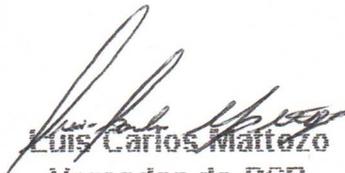
- A) - Puxador de Samba
- B) - Passistas e Cabrocha
- C) - Mestre de Bateria
- D) - Carnavalesco
- E) - Mestre sala e porta-bandeira
- F) - Samba Enredo
- G) - Compositor

Art. 3º - O prêmio oferecido aos destaques será um troféu denominado "Rei Momo Agostinho Trindade".

Art. 4º - Os destaque serão escolhidos pela comissão julgadora do Carnaval, após análises das Escolas de Samba do Grupo Especial, Mirim e Grupo de Acesso, segundo os requisitos definidos no Regulamento Oficial do Carnaval.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 4387/99 e 4785/02.

Sala das Comissões
Pelotas, 1º de Fevereiro de 2002


Luis Carlos Mattozo
Vereador do PSB



00000F2440004A00278C009D80017149

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Eu **ADEMAR FERNANDES DE ORNEL**, na condição de autor do Projeto de Lei Ordinária, referente ao protocolo 1530/2020, protocolado nesta Casa Legislativa no dia 28/02/2020, que Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro Jorge Ari aos destaques do Carnaval, venho, por meio desta, requerer a emenda ao presente projeto, alterando o texto da EMENTA do mesmo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro Jorge Ari aos destaques do Carnaval.

Portanto, a fim de dar prosseguimento ao trâmite do presente Projeto de Lei nesta Casa, solicito, com URGÊNCIA, que seja alterado o texto da Ementa deste Projeto.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Pelotas, 04 de março de 2020.

Ademar Fernandes de Ornel
Vereador
Câmara Municipal de Pelotas
Vereador Ademar Ornel
Líder de Bancada do DEM



CÂMARA MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc Nº: 0018/2020
Protocolo 1530/2020

Data: 28/02/2020



00002C7040004A00278C04469C0166A8

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 2020

Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro aos destaques do Carnaval

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o prêmio "Estandarte de Ouro" aos destaques do Carnaval, nas categorias "Bandas Carnavalescas" e "Blocos Burlescos".

Art. 2º Os prêmios serão destinados aos destaques que forem escolhidos por uma comissão, nos seguintes quesitos:

1) BANDAS CARNAVALESCAS:

- a) Harmonia Musical;
- b) Ala de Passistas;
- c) Bateria;
- d) Porta Estandarte;
- e) Conjunto Visual.

2) BLOCOS BURLESCOS:

- a) Harmonia Musical;
- b) Bateria;
- c) Conjunto Visual.

Parágrafo Único. A Comissão mencionada no caput deste artigo será formada, anualmente, pela Comissão Julgadora do Carnaval, que elegerão os agraciados, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 3º O prêmio oferecido aos destaques será um troféu intitulado "Rei Momo Jorge Ari".

Art. 4º Os destaques serão escolhidos pela Comissão, após análise das Bandas Carnavalescas e Blocos Burlescos, que respeitem os requisitos específicos para sua participação oficial na Passarela do Samba.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - (C.C.J.)



PROCESSO N° 1530/2020

PROPONENTE(S): Ver. Ademar Ornel

DATA DA ENTRADA: 28/02/2020

- EMENDA Á LEI ORGÂNICA
- PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
- PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- VETO TOTAL
- VETO PARCIAL
- EMENDA

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro Jorge Ari aos destaques do Carnaval.

PARECER

QUANTO À TÉCNICA LEGISLATIVA (situação e constitucionalidade, legalidade e obediência ao Regimento Interno), DEACORDO COM A TÉCNICA LEGISLATIVA

ENCAMINHAMENTO

- Tramitação normal na Casa
- Devolução ao Autor
- Outras providências

Pelotas, 05 de Março de 2020.


RELATOR

PLENÁRIO DA C.C.J.

Colocado em discussão e votação da matéria pela Comissão foi **APROVADO** () parecer do Relator por **UNANIMIDADE** () **MAIORIA** () dos membros presentes, ou **REJEITADO** ().

SALA DAS COMISSÕES EM, _____ de _____ de 2020.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - (C.C.J.)

PROCESSO N° 1650/2020

PROPONENTE(S): Ver. Ademar Ornel

DATA DA ENTRADA: 28/02/2020

- () EMENDA Á LEI ORGÂNICA
() PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
() PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
() PROJETO DE RESOLUÇÃO
() PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
() VETO TOTAL
() VETO PARCIAL
() EMENDA

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro Jorge Ari aos destaques do Carnaval.

PARECER

QUANTO À TÉCNICA LEGISLATIVA (situação e constitucionalidade, legalidade e obediência ao Regimento Interno), DE ACORDO COM A TÉCNICA LEGISLATIVA

ENCAMINHAMENTO

- () Tramitação normal na Casa
() Devolução ao Autor
() Outras providências

Pelotas, 05 de MARÇO de 2020.


RELATOR

PLENÁRIO DA C.C.J.

Colocado em discussão e votação da matéria pela Comissão foi **APROVADO** () parecer do Relator por **UNANIMIDADE** () **MAIORIA** () dos membros presentes, ou **REJEITADO** ().

SALA DAS COMISSÕES EM, _____ de _____ de 2020.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



RECEBIDO
EM 06/03/20
Dadora Beeri

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 0057/2020

Pelotas, 06 de março de 2020

Exma. Sra. Paula Schild Mascarenhas
Prefeita do Município de Pelotas
E/M

Excelentíssima Senhora,

Após saudar Vossa Excelência, aproveito o ensejo para informar que o **Projeto de Lei**, abaixo identificado, tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação na sessão plenária do dia 05/03/2020. Segue anexo, redação final com emenda.

Número: 1530/2020	
Autor: Vereador Ademar Ornel	Resultado: Aprovado Com Emenda por Unanimidade
Parecer: CCJ	Redação final
Assunto: Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro Jorge Ari aos destaques do Carnaval	
Lei nº	Publicada

Sendo o que havia para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador José Sizenando dos Santos Lopes
Presidente

José Sizenando dos S. Lopes
Presidente da
Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº

Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro Jorge Ari aos destaques do Carnaval

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o prêmio “Estandarte de Ouro” aos destaques do Carnaval, nas categorias “Bandas Carnavalescas” e “Blocos Burlescos”.

Art. 2º Os prêmios serão destinados aos destaques que forem escolhidos por uma comissão, nos seguintes quesitos:

1) BANDAS CARNAVALESCAS:

- a) Harmonia Musical;
- b) Ala de Passistas;
- c) Bateria;
- d) Porta Estandarte;
- e) Conjunto Visual.

2) BLOCOS BURLESCOS:

- a) Harmonia Musical;
- b) Bateria;
- c) Conjunto Visual.

Parágrafo Único. A Comissão mencionada no caput deste artigo será formada, anualmente, pela Comissão Julgadora do Carnaval, que elegerão os agraciados, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 3º O prêmio oferecido aos destaques será um troféu intitulado “Rei Momo Jorge Ari”.

Art. 4º Os destaques serão escolhidos pela Comissão, após análise das Bandas Carnavalescas e Blocos Burlescos, que respeitem os requisitos específicos para sua participação oficial na Passarela do Samba.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 06 de março de 2020.

Vereador José Sizenando
Presidente

José Sizenando dos S. Lopes
Presidente da
Câmara Municipal de Pelotas

Registre-se e publique-se.

Vereadora Daiane Dias
1ª Secretária